



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.336, DE 08 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Contabilidade, criação e alteração do quantitativo de vagas no quadro de agentes políticos e empregados permanentes da Lei Municipal nº 1.847 de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Contabilidade que integrara a estrutura administrativa do Município de Bernardino de Campos, acrescentando o item 10 (dez) ao inciso V do artigo 5º da Lei 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, passando a vigorar:

Art. 5º. (...)

...

V – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

...

10) Secretaria Municipal de Contabilidade

Art. 2º. Altera a redação da letra "d" e acrescenta a letra "j" ao inciso II do artigo 6º da Lei 1.847, de 27 de fevereiro de 2014:

Art. 6º. (...)

...

II. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

...

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1) Departamento de Tesouraria

a. Divisão de Pagamentos Eletrônicos

2) Departamento da Receita

a. Divisão de Fiscalização de Tributos

b. Divisão de Arrecadação de Tributos

c. Divisão de ISSQN

3) Departamento do Banco do Povo



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Fone/Fax (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

...

### j) SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

#### 1) Departamento de Contabilidade

##### a) Divisão de Prestação de Contas

##### b) Divisão de Controle de Empenhos e Contabilidade

##### c) Setor de Arquivo de Empenhos

Art. 3º. Acrescenta a Subseção X e o artigo 23 A, na Lei Municipal 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, instituindo a competência da Secretaria Municipal de Contabilidade e criando o cargo de Secretário Municipal de Contabilidade:

### SUBSEÇÃO X

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Art. 23 A - À Secretaria Municipal de Contabilidade compete tratar de assuntos relacionados a contabilidade do Município e especificamente:

I - assessorar o Prefeito em assuntos contábeis;

II - propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e contábil;

III - organizar e manter atualizado o cadastro dos empenhos;

IV - fiscalizar e fazer a disponibilização do portal da transparência nos termos da legislação vigente;

VI - exercer o controle contábil de fornecedores;

VII - identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;

VIII - processar a despesa, manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial do município;

IX - elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios;

X - elaborar os relatórios exigidos pela legislação vigente, relativos à execução orçamentária do Município;

XI - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos contábeis em geral;

XII - atender as eventuais diligências dos órgãos competentes sobre assuntos referentes à pasta;

XIII - organizar as audiências públicas referentes aos assuntos contábeis, orçamentários e outros relativos à pasta.





Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

XIV - exercer outras atividades correlatas à pasta.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Contabilidade será composta por:

I - 01 (um) Secretário Municipal de livre nomeação do Chefe do Executivo.

Art. 4º. Acrescenta ao item "a" do Anexo III da Lei nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, o cargo de Secretário Municipal de Contabilidade:

### a)- AGENTES POLITICOS

DENOMINAÇÃO	QUANT	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Secretario Municipal de Contabilidade	01 (um)	Livre Nomeação	AP 1	Livre	Conhecimento Específico na Area

Art. 5º. Altera o item "d", quadro de emprego permanente, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, criando os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Farmácia	04	Concurso Público	06	40h/sem	Ensino Médio Completo e noções básicas de informática
Operário Braçal	10	Concurso Público	01	40h/sem	Ensino Fundamental (1ª a 5ª) completo, mais aptidão física.
Coletor de Resíduos	06	Concurso Público	01	40h/sem	Ensino Fundamental (1ª a 5ª) completo, mais aptidão física.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Coveiro	01	Concurso Público	01	40h/sem	Ensino Fundamental (1ª a 5ª) completo, mais aptidão física.
---------	----	------------------	----	---------	---

Art. 6º - Inclui no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, criado pela Lei Municipal nº 2.124, de 21 de maio de 2019, as atribuições dos cargos criados no artigo 5º da presente lei:

### CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

#### ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos.
- 2 - Separar pedidos e solicitações internas.
- 3 - Providenciar a atualização de entrada e saída de medicamentos.
- 4 - Requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos.
- 5 - Ordenar estoques, organizar prateleiras, manter a ordem e a limpeza da farmácia.
- 6 - Efetuar levantamento de estoque, processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle dos medicamentos.
- 7 - Zelar pelos equipamentos.
- 8 - Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 9 - Cumprir as normas da instituição, controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
- 10 - Desempenhar todas as tarefas correlatas às atividades farmacêuticas.
- 11 - Demais serviços correlatos.

### CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL

#### ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas.
- 2 - Concertar pontes, mata-burros para colocar em ordem as estradas municipais.
- 3 - Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos.
- 4 - Limpar galerias, caixas de areias, caixas d'água e poços.
- 5 - Limpar ralos e bueiros.
- 6 - Carregar e descarregar veículos empilhando os materiais nos locais indicados.
- 7 - Transportar os materiais de construção, móveis equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas.





Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- 8 - Auxiliar na construção de estruturas de madeiras, andaimes e outras obras.
- 9 - Auxiliar nos trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.
- 10 - Auxiliar na preparação de superfícies a serem pavimentadas.
- 11 - Auxiliar na execução do rebaixamento de guias.
- 12 - Carregar areia, pré-moldadas e outros materiais utilizando nos serviços.
- 13 - Auxiliar nos serviços de reparo, reforma, demolição e edificação de obras de alvenaria, seguindo as orientações recebidas.
- 14 - Auxiliar nos serviços de revestimento de paredes, pisos e tetos.
- 15 - Preparar argamassas, concretos e executar outras tarefas auxiliares de obras.
- 16 - Modelar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a forma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas.
- 17 - Auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, manilhas entre outros.
- 18 - Participar dos trabalhos de construções de lajes de concreto.
- 19 - Realizar a caiação de superfícies.
- 20 - Auxiliar na instalação de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores e afiação elétrica.
- 21 - Auxiliar na limpeza e lubrificação de motores, transformadores e outros equipamentos eletrônicos.
- 22 - Auxiliar no corte e na solda de peças metálicas.
- 23 - Efetuar montagem e desmontagem de móveis e divisórias.
- 24 - Auxiliar no corte de madeiras, segundo especificações e prévias quanto à forma, tamanho e espessura, entre outros.
- 25 - Auxiliar na instalação de portas, grades de ferro e alambrados.
- 26 - Manter limpo o local de trabalho, zelando pela sua segurança e a de outras pessoas, segundo as normas de segurança do trabalho.
- 27 - Demais serviços correlatos.

### **CARGO: COVEIRO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- 1 - Executar a abertura e fechamento de sepulturas dentro das normas.
- 2 - Limpar os túmulos.
- 3 - Sepultar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, segundo normas estabelecidas e sob supervisão de autoridade competente.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- 4 – Providenciar a exumação de cadáver quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com polícia técnica.
- 5 – Executar trabalhos de conservação, construção de jazigos, túmulos ou sepultura, pinturas e limpezas de cemitérios e necrotérios.
- 6 – Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo.
- 7 – Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
- 8 – Realizar demais atividades compatíveis com o cargo.
- 9 – Demais serviços correlatos.

Art. 7º - Ficam unificados os cargos de auxiliar de enfermagem e de auxiliar técnico de enfermagem denominando-se auxiliar de enfermagem, conforme demonstrativo abaixo:

DE:

### d) EMPREGO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Enfermagem	01 (uma)	Concurso Público	6	40 h/sem	Ensino Fundamental Completo e inscrição no COREN
Auxiliar Técnico de Enfermagem	10 (dez)	Concurso Público	6	40 h/sem	Ensino Fundamental Completo e inscrição no COREN

PARA:

### d) EMPREGADO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Enfermagem	11(onze)	Concurso Público	6	40 h/sem	Ensino Fundamental Completo e Inscrição no COREN





Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Art. 8º - Ficam alterados os números de vagas do quadro de emprego permanente, item "d", do Anexo III, da Lei nº 1.846/2014, conforme demonstrativo abaixo:

DE:

### d) EMPREGO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Motorista	30 (trinta)	Concurso Público	6	40 h/sem	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	04 (quatro)	Concurso Público	10	40 h/sem	Ensino Superior Completo e Inscrição no Órgão de Classe
Assistente Social	07 (sete)	Concurso Público	10	30 h/sem	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no CRESS

PARA:

### d) EMPREGO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Motorista	35 (trinta e cinco)	Concurso Público	6	40 h/sem	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	09	Concurso Público	10	40 h/sem	Ensino Superior



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	(nove)				Completo e Inscrição no Órgão de Classe
Assistente Social	08 (oito)	Concurso Público	10	30 h/sem	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no CRESS

Art. 9º. Acrescenta o § Único ao artigo 70 da Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 70. (...)

§ Único – Os Agentes Políticos de que trata o inciso "a" do anexo III farão jus ao recebimento de férias acrescidas do terço constitucional e de 13º Salário que será pago observando a proporcionalidade 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 08 de abril de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

*Dalma Romualdo da Silveira*  
DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa